

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. Décio Lima e outros)

Dá nova redação ao inc. I do art. 98 da Constituição Federal, para incluir entre as matérias de competência dos juizados especiais as ações de natureza fiscal e de interesse da Fazenda Pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O inc. I do art. 98 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.....

I – juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis e tributárias de menor complexidade, e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

.....(NR)"

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os juizados especiais constituem-se em uma das grandes vitórias do cidadão, em um dos grandes instrumentos na busca da celeridade do processo pelos submetidos à jurisdição.

No entanto, tem-se expressa e incompreensivelmente excluído do acesso a ele uma ampla gama de conflitos de interesses entre o cidadão e o Estado que não demandam grande complexidade nem representam expressivo valor monetário, podendo, portanto, em princípio, ser, também, solucionados naquele novo aparato jurisdicional.

A presente proposta busca, portanto, incluir na competência dos Juizados Especiais as causas de natureza fiscal e de interesse da Fazenda Pública que não colidam com os demais princípios ali norteados, de maneira a promover o resgate da cidadania dos menos favorecidos, proporcionando-lhes resposta pronta às demandas de pequena monta que envolvam também o Erário.

Buscamos assim o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado DÉCIO LIMA